

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
GABINETE DO PREFEITO
SAPÉ-PB

LEI Nº 1412/ 2021

Autor: Vereador Antônio João Adolfo Leôncio

Em 13 de outubro de 2021.

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA
CONCIENTIZAÇÃO E ENFRENTAMENTO À
FIBROMIALGIA NO DIA 12 DE MAIO.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
SAPÉ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68 da Lei
Orgânica do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder
Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o oficialmente denominado ao Poder
Executivo, por intermédio da Secretária da Saúde que haja uma discussão sobre
esta doença crônica, palestras, panfletagem, mobilizações nas UBS, para que as
pessoas vitimas desta doença seja vista pelo poder público pela população em
geral, visto que não cura e eles precisam saber lidar com tantas dores
diariamente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta
Lei correrão por conta das dotações orçamentárias existentes suplementadas se
necessárias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário,
esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 13 de outubro de 2021.


SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito